

serviço os oficiais de marinha habilitados com a instrução de observação que é ministrada no curso de aviadores.

Ministério da Marinha, 15 de Maio de 1940.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

#### Portaria n.º 9:529

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o torpedeiro *Sado* passe à situação de disponibilidade, com a lotação abaixo indicada, devendo já proceder-se à entrega de mobiliário, ferramentas, sobressalentes, material de guerra e instrumentos relativos aos serviços técnicos de bordo nos respectivos depósitos e em seguida o casco do navio com o restante material à Administração do Arsenal do Alfeite, sendo depois abatido ao efectivo dos navios da armada:

##### Oficiais

|                                          |   |   |
|------------------------------------------|---|---|
| Encarregado do comando — segundo tenente | 1 |   |
| Sub-tenente auxiliar (cond.)             | 1 | 2 |

##### 1.ª brigada

|                                         |   |   |
|-----------------------------------------|---|---|
| Primeiro ou segundo sargento artilheiro | 1 | 1 |
|-----------------------------------------|---|---|

##### 2.ª brigada

|                                                  |   |    |
|--------------------------------------------------|---|----|
| Primeiro sargento condutor de máquinas           | 1 |    |
| Segundo sargento condutor de máquinas            | 1 |    |
| Cabos fogueiros                                  | 2 |    |
| Marinheiros fogueiros                            | 4 |    |
| Grumetes fogueiros                               | 3 |    |
| Cabo torpedeiro                                  | 1 |    |
| Marinheiros torpedeiros                          | 2 |    |
| Primeiro ou segundo sargento artifice torpedeiro | 1 | 15 |

##### 3.ª brigada (mixta)

|                                         |   |   |
|-----------------------------------------|---|---|
| Primeiro ou segundo sargento de manobra | 1 |   |
| Marinheiro de manobra                   | 1 |   |
| Grumetes de manobra                     | 2 |   |
| Segundo cozinheiro                      | 1 | 5 |

Total . . . . . 23

Ministério da Marinha, 15 de Maio de 1940.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

#### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

##### Decreto n.º 30:437

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 9.033\$60, destinado a inscrever na rubrica «Dependências», constante do n.º 2) «Pessoal assalariado» do artigo 112.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços do Material de Guerra e Tiro Naval», do orçamento do segundo dos

mencionados Ministérios para o actual ano económico, o seguinte:

1 operário de salário máximo:

|              |           |
|--------------|-----------|
| Vencimento   | 8.750\$40 |
| Diuturnidade | 283\$20   |
|              | 9.033\$60 |

Art. 2.º É anulada a quantia de 9.033\$60 na verba de 47.842\$60 inscrita no n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 195.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Conselho Administrativo», do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

##### Decreto n.º 30:438

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 800.000\$ da verba de 31:289.352\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Corpo de marinheiros da armada», artigo 45.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 500.000\$ inscrita no n.º 3) «Subsídio de embarque a sargentos e gratificação de embarque a praças, aumentos de prés, etc.», do artigo 47.º «Outras despesas com o pessoal», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

#### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

##### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

##### Decreto-lei n.º 30:439

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São alteradas como segue as taxas estabelecidas nos n.ºs 68.º e 69.º do artigo 1.º da tabela de